



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.50

□□□□□□□□□□ □□□□□□ □□ □□□□□□□□□□ □□□□□□□□□□ □□ □□□□□ □ □□□□□

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

A VISO 2733

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA :

Despacho n.º 30/PGR/11
(Delegação de Competências no Adjunto do PGR) 2733

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão n.º 299/2011/CFP 2734

Decisão n.º 302/2011/CFP 2734

Decisão n.º 303/2011/CFP 2735

Decisão n.º 304/2011/CFP 2735

Decisão n.º 305/2011/CFP 2735

Decisão n.º 306/2011/CFP 2736

Decisão n.º 307/2011/CFP 2736

Decisão n.º 308/2011/CFP 2737

Despacho n.º 240/2011/PCFP 2737

Despacho n.º 241/2011/PCFP 2737

Despacho n.º 242/2011/PCFP 2738

Despacho n.º 243/2011/PCFP 2738

Despacho n.º 244/2011/PCFP 2738

Despacho n.º 245/2011/PCFP 2738

Despacho n.º 246/2011/PCFP 2739

Despacho n.º 247/2011/PCFP 2739

Despacho n.º 248/2011/PCFP 2739

Despacho n.º 249/2011/PCFP 2740

Despacho n.º 250/2011/PCFP 2740

Suco: Ainaro e Manutasi

Aldeia: Ainaro-vila e Canudo

Área de Colecção: 0701, 0702, 0703, 0704, 0705, 0706, 0707, 0709.

Distrito: Manatuto.

Sub-Distrito: Manatuto,

Suco: Aiteas, Ailili, Sau, Ma'abat.

Aldeia: Carlilo, Bi'uak, Umasau, Belebatu, Sau, Soraha

Área de Colecção: 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0072, 0073, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0067, 0065, 0068, 0074.

Distrito: Liquiça.

Sub-Distrito: Liquiça, Bazartete

Suco Dato, Loidahar, Maumeta, Lauhata.

Aldeia: Leopa, Camalelara, Pukelara, Cota Lara, Nartuto,

Daramudapu, Pissu Lete, Pissu Craic, Camalehou.

Área de Colecção: 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047.

O período de publicação previsto para a apresentação de novas declarações inicia-se no dia 26 de Setembro e termina no dia 25 de Outubro.

Dili, 19 de Setembro de 2011,

A Ministra da Justiça,

(Dra. Lúcia M. B. F. Lobato)

A VISO

De acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 27/2011 e do número 3 do artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 16/2011, informa-se que no dia 25 de Setembro de 2011 irá dar-se início à republicação de mapas cadastrais em:

Distrito: Ainaro
Sub-Distrito: Ainaro,

Despacho n.º 30/PGR/11

(Delegação de Competências no Adjunto do PGR)

O art.º 13º, n.º 2, da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro (Estatuto do Ministério Público) estipula que o Procurador Geral da República, mediante despacho, designa, bienalmente, as actividades que deverão ser coordenadas por cada um dos Adjuntos do Procurador Geral da República.

Assim, no uso da competência própria atribuída pelas disposições do art.º 11º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), conjugados com os art.ºs 13º, n.º 2 e 15º, todos da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro, delego no Adjunto da Procuradora Geral da República, **Dr. Vicente Fernandes de Brito**, as seguintes competências:

1. Superintender nos serviços de Inspeção do Ministério Público, acompanhar o processo das Inspeções, a realização de inquéritos e sindicâncias e a instrução de processos disciplinares;
2. Assegurar a orientação geral dos serviços de acordo com o plano de actividades e as orientações da Procuradora Geral da República;
3. Coordenar e harmonizar a execução dos planos anuais em função das necessidades;
4. Propor as medidas necessárias ao adequado funcionamento da Procuradoria Geral da República do ponto de vista organizativo;
5. Realizar a coordenação das actividades da Procuradoria Geral da República com outros serviços do Estado;
6. Zelar pela eficácia e articulação e cooperação entre serviços da Procuradoria Geral da República;
7. Acompanhar em coordenação com o Gabinete da Procuradora Geral a execução dos projectos e programas de cooperação internacional e assistência técnica e participar na sua avaliação interna, sem prejuízo de outros mecanismos existentes;
8. Acompanhar a execução orçamental da Procuradoria Geral da República e o processo de controlo das dotações orçamentais atribuídas;
9. O mais que lhe for pontualmente determinado pela Procuradora Geral da República;
10. O Despacho n.º 15/PGR/2009, de 24 de Agosto, que delegou competências no Adjunto da Procuradora Geral da República fica sem efeito, a partir da data da publicação do presente despacho.

Conhecimento por cópia ao Adjunto da Procuradora Geral da República, ao Inspector do Ministério Público, aos Procuradores da República Distritais e à Responsável da Direcção de Finanças e Orçamento para difusão e implementação.

Os Procuradores da República Distritais asseguram a comunicação a todos os magistrados do Ministério Público, colocados no respectivo distrito.

Publique-se.

Cidade de Dili, 12 de Setembro de 2011

A Procuradora Geral da República

/Dra. Ana Pessoa/

Decisão nº 299/2011/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros da necessidade de preencher em substituição cargo de chefia na estrutura da instituição até a realização de processo de selecção por mérito;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR JACINTO FREDERICO CARVALHO para, em substituição e enquanto perdurar a vacatura, exercer o cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Acompanhamento Financeiro dos Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Díli, 07 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 302/2011/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério das Infra-Estruturas da necessidade de preencher em substituição cargos de chefia na estrutura do Ministério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e enquanto perdurar a vacatura, exercer os seguintes cargos em comissão de serviço no Ministério das Infra-Estruturas:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
BELARMINO FRETAS GOMES SANTOS	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da Direção Nacional de Controlo e Qualidade de Água
FRANCISCO XAVIER PEREIRA	Chefe do Departamento de Hidrologia da Direção Nacional de Controlo e Qualidade de Água

Díli, 13 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 303/2011/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações, promoções e exonerações no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território sobre o desempenho de funções do Administrador do Distrito de Manatuto;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR **ELVINO BONAPARTE DO RÊGO** do cargo em comissão de serviço de Administrador do Distrito de Manatuto, para o qual foi nomeado pela Decisão Nº 21/2009, da CFP;
2. TRANSFERIR o Técnico Superior do Grau B **ELVINO BONAPARTE DO RÊGO** para o Gabinete do Inspeção-Geral e Auditoria Interna do MAEOT.

Díli, 13 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 304/2011/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego da necessidade de preencher em substituição cargo de chefia na estrutura da instituição;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR **ROGÉRIO MENDONÇA ARAÚJO** para, em substituição e enquanto perdurar a vacatura, exercer o cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento das Finanças da Direção Nacional de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego.

Díli, 13 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 305/2011/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério das Infra-Estruturas da necessidade de preencher em substituição cargos de chefia na estrutura do Ministério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e pelo período entre 30 de Agosto e 27 de Novembro de 2011, exercer os seguintes cargos em comissão de serviço no Ministério das Infra-Estruturas:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
TOMASSOARES	Chefe do Departamento de Equipamento e Armazém do IGE
LUIS XIMENES DO CARMO	Chefe do Departamento de Oficina do IGE

Díli, 16 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 306/2011/CFP

Considerando o que apurou a investigação do Secretariado da CFP e que motivou a abertura de processo administrativo disciplinar contra Antonino Sequeira Alves, do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que o investigado reteve consigo por mais de dois anos recursos pertencentes ao Estado, só restituindo após ter sido notificado para tal;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar suas atitudes ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 13ª. Reunião Ordinária de 15 de Setembro de 2011;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Antonino Sequeira Alves culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “c”, do número 1 do artigo 86º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Antonino Sequeira Alves a pena de 30 dias de suspensão, na forma do número 2, do Artigo 86º do Estatuto da Função Pública;

4. Recomendar ao Ministério da Educação que desloque o investigado para outra unidade administrativa.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 16 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 307/2011/CFP

Considerando o que apurou a investigação do Secretariado da CFP e que motivou a abertura de processo administrativo disciplinar contra Marino Corte Real Tilman, José Alves Sobral e Gabriel Carvalho de Araújo, todos do Ministério da Justiça;

Considerando que ficou evidenciado que os investigados agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando que o investigado Marino Corte Real Tilman valeu-se da sua condição de funcionário público para obter benefício financeiro;

Considerando que os investigados José Alves Sobral e Gabriel Carvalho de Araújo praticaram serviços de natureza oficial sem a devida autorização superior;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelos investigados não foram suficientes para justificar suas atitudes ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 13ª. Reunião Ordinária de 15 de Setembro de 2011;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Marino Corte Real Tilman, José Alves Sobral e Gabriel Carvalho de Araújo culpados de conduta irregular;
2. Considerar que Marino Corte Real Tilman violou o disposto na letra “c”, do número 1, do artigo 86º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Marino Corte Real Tilman a pena de 30 dias de

suspensão , na forma do número 2, do Artigo 86º do Estatuto da Função Pública;

4. Considerar que José Alves Sobral e Gabriel Carvalho de Araújo violaram o disposto na letra “f”, do artigo 42º ,da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
5. Aplicar a José Alves Sobral e Gabriel Carvalho de Araújo a pena de repreensão escrita, na forma do Artigo 84º do Estatuto da Função Pública

Comunique-se aos investigados e ao Ministério da Justiça.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 308/2011/CFP

Considerando que a Comissão da Função Pública, pela decisão Nº 273/2011, de 30 de Junho, aplicou a pena de 90 dias de suspensão a GUILHERMINO XAVIER, do Hospital de Maliana;

Considerando as razões invocadas no recurso disciplinar apresentado pelo funcionário;

Considerando que ao funcionário foi imposta multa em razão de acordo familiar;

Considerando a informação do Hospital de Maliana de que o afastamento do funcionário gera prejuízos ao atendimento da população, vez que é o único técnico radiológico em serviço;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 13ª Sessão Ordinária, de 15 de Setembro de 2011;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide deferir parcialmente o recurso disciplinar para deixar de aplicar a pena de suspensão a GUILHERMINO XAVIER, do Hospital de Maliana.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 240/2011/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos do Artigo 31º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho.

Considerando a concordância do Ministério da Educação e do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

Transferir **ANTÓNIO DE ANDRADE**, professor do Ministério da Educação no Distrito de Manufahi para o Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território, a partir de 01 de Dezembro de 2011.

Publique-se.

Dili, 13 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da CFP

Despacho nº 241/2011/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as transferências de pessoal, nos termos do Artigo 31º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho.

Considerando a concordância do Ministério da Educação e do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

Transferir **MANUEL HENRIQUE NORONHA**, professor do Ministério da Educação no Distrito de Manufahi para o Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território, a partir de 01 de Dezembro de 2011.

Publique-se.

Dili, 13 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da CFP

Despacho n° 242/2011/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão N° 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a informação da Secretaria de Estado da Promoção da Igualdade pelo Ofício 87/GabDG/2011, de 08 de Setembro.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação guarda relação com a função desempenhada pelos funcionários em área de necessidade da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo prazo de dois anos aos seguintes funcionários da Secretaria de Estado da Promoção da Igualdade:

NOME	CARGO
ELFRINA A. LYDA CRUZ	Técnico Profissional
LUISATI RAO DOS REIS DE NERI	Técnico Profissional

Publique-se.

Dili, 14 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da CFP

Despacho n° 243/2011/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando o parecer favorável do Ministério da Educação, conforme o ofício N° 321/2011, de 07 de Setembro.

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder licença sem vencimentos a partir de 01 de Janeiro de 2012, e pelo prazo de dois anos, a **MARIA ESPERANÇA MOREIRA F. SOARES**, do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 14 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da CFP

Despacho n° 244/2011/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos da decisão nr. 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando o parecer favorável do Ministério da Educação, conforme o ofício N° 320/2011, de 07 de Setembro.

Considerando o que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder licença sem vencimentos a partir de 01 de Janeiro de 2012, e pelo prazo de dois anos, a **ISABEL SOARES**, do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 14 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da CFP

Despacho n° 245/2011/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão N° 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a informação do Ministério das Finanças pelo Ofício 941/2011, de 06 de Setembro.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação guarda relação com a função desempenhada pelo funcionário;

Considerando a concessão de bolsa de estudos ao funcionário pela Secretaria de Estado da reforma Administrativa;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo pelo prazo de dois anos ao Técnico Profissional do Grau C ROSALINO PEREIRA DE FÁTIMA, do Ministério das Finanças.

Publique-se.

Dili, 14 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da CFP

Despacho nº 246/2011/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a delegação ao Presidente da CFP contida na Decisão número 20/2009, de 22 de Outubro;

Considerando a necessidade de iniciar processo de selecção por mérito para o preenchimento dos cargos de Inspector-Geral e Director de Finanças e Logística do Ministério da Educação;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide fixar a composição do júri do processo de recrutamento, como a seguir:

APOLINÁRIO MAGNO, do ME – Presidente do Júri

DOMINGOS MAIA, do ME – Vogal

MARIA DE JESUS SARMENTO, da CFP - Vogal

CECÍLIA ASSIS BELO, do ME – Vogal

Publique-se

Dili, 16 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 247/2011/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a delegação ao Presidente da CFP contida na Decisão número 20/2009, de 22 de Outubro;

Considerando a necessidade de iniciar processo de selecção por mérito para o preenchimento dos cargos de superintendentes de distrito, equivalentes a director distrital, do Ministério da Educação;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide fixar a composição do júri do processo de recrutamento, como a seguir:

APOLINÁRIO MAGNO, do ME – Presidente do Júri

ELSA MAGNO DE ARAÚJO, do ME – Vogal

MARIA DE JESUS SARMENTO, da CFP - Vogal

EVARISTO MARIA DE JESUS, do ME – Vogal

ADELINA DOS REIS CALDEIRAS NORONHA – Vogal

Publique-se

Dili, 16 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 248/2011/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro.

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território pelo Ofício 394/DG INAP/2011.

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação guarda relação com a função desempenhada pelos funcionários em área de necessidade da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo

prazo de dois anos aos seguintes funcionários do Ministério da Administração Estatal e Ordenamento do Território:

NOME	INSTITUIÇÃO
CELESTINO MARQUES	DNAAS/MAEOT
BELJIDA DE JESUS	INAP/MAEOT
ELESEU LOPES DE ARAÚJO	DNDLOT/MAEOT
LUCIO BORROMEO DE ARAÚJO	DNDLOT/MAEOT

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da CFP

Despacho n.º 249/2011/PCFP

Considerando os factos narrados pelo relatório da Inspeção-Geral do Estado;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Considerando a existência de factos a apurar na conduta de funcionários da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da RTTL;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar contra:
 - a. CARLOS LOPES XIMENES, da SEMA;
 - b. CLÁUDIO MARTINS DE JESUS, da SEMA;
 - c. MÁRIO FRANCISCO C. XIMENES, da SEMA;
 - d. ANTONINHO SALSINHA DE CARVALHO, da SEMA;
 - e. ZEFERINO MARTINS, da SEMA;
 - f. ILDA DA COSTA PELOI, da SEMA; e
 - g. PASCOELADA SILVA SOARES, da RTTL
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo como instrutor do processo;

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da CFP

Despacho n.º 250/2011/PCFP

Considerando os factos narrados pelo relatório do Gabinete de Inspeção e Auditoria da Secretaria de Estado da Segurança;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Considerando a existência de factos a apurar na conduta de funcionário da Secretaria de Estado da Segurança;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar contra LEONITO SARMENTO, da Secretaria de Estado da Segurança.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo como instrutor do processo;

Publique-se.

Dili, 16 de Setembro de 2011.

Libório Pereira

Presidente da CFP